



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

**ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO Nº 471 /GP/93

DE 29 DE ABRIL DE 1993.

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a V.Exa., Projeto de Lei nº 418/93 de 29 de abril de 1993, ' que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE PESTALOZZI DE OURO PRETO DO OESTE".

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para externar votos de alta estima e distinta ' consideração *[assinatura]*

Atenciosamente,

[assinatura]
AGMAR DE SOUZA GOMES-PIAU
PREFEITO MUNICIPAL

EXMº. SR.

AURO VIEIRA COELHO

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE - RO.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
SERV. DE PROTOCOLO	
RECEBIDO EM:	20/04/93
HORAS:	8:45
<i>[assinatura]</i>	
CH	

[assinatura]
Gen. Valdo José da Silva
Serviços de Protocolo
Port. 076 - CMOPO - RO - 93



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

**ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº 442

DE 29 DE ABRIL DE 1.993.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação de VV.Exas. o presente Projeto de Lei que autoriza o poder executivo municipal a firmar convênio com a Sociedade Pestalozzi de Ouro Preto, com o objetivo de proporcionar aos alunos deficientes, de acordo com o que dispõe o artigo 210, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

Como é do conhecimento dos senhores vereadores, a Escola Pestalozzi de Ourc Preto do Oeste, atende atualmente vinte e sete alunos portadores da "Síndrome de Down" e, existem ainda, aproximadamente umas vinte crianças portadoras da mesma deficiência, e que estão sem possibilidades de frequentar a escola, por falta de meios de transporte e espaço físico.

Assim, cumprindo o seu papel social, quer a administração pública municipal prestar este apoio àquela entidade assistencial, necessitando, portanto, da aprovação desta casa legislativa.

PALÁCIO DOS PIONEIROS

AGMAR DE SOUZA GOMES -PIAU

Prefeito Municipal

Genivaldo José da Silva
Serviços de Protocolo
Fort. 06 - CMO - R.O. 93

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
SEÇÃO DE PROTOCOLO	
RECEBIDO EM:	30/04/93
HORAS:	8:45
CP <i>88</i>	

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 13 *human*
Em: 21 / 06 / 93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 448

DE 29 DE Abril DE 1993.

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 14 *human*
Em: 28 / 06 / 93.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE PESTALOZZI E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a SOCIEDADE PESTALOZZI em Ouro Preto do Oeste, com o objetivo de proporcionar o transporte de alunos deficientes à escola, conforme prevê o inciso III do artigo 210 da Lei Orgânica do Município.

Art.2º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, na importância de Cr\$ 200.000.000,00 (Duzentos milhões de cruzeiros), destinado a: contratação de veículos de particulares para o transporte dos alunos da Sociedade Pestalozzi em Ouro Preto do Oeste observando-se, ainda a classificação institucional, econômica e funcional-programática, a ser feita por Decreto, nos termos da Lei nº 4.320/64.

Art.3º) O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar termos aditivos ao convênio de que trata o artigo anterior.

Art.4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO PRETO DO OESTE
SERV. DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 08 / 06 / 93
HORAS: 12:30
CH. 1/1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 448
Fl.02

DE 29 DE

DE 1993.

Art.5º) Revogam-se as disposições em contrário

AGMAR DE SOUZA GOMES - PIAU
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SE V. DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 08/06/93
HORAS: 12:30
CHEFE

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
30/04/93	181/93
RESPONSÁVEL	



EXMº SRº.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE.

SEGUE O SEGUINTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

EM 30.04.93

Genivaldo José da Silva
Serviços de Protocolo
Port. 076 - CMOPO - RO - 93

ASS. JURÍDICA,

Segue o presente processo
P/ providências cabíveis.

Em, 30-04-93

Rodriguez

DIGO 'A SER' Legislativa
P/ conhecimento.

Rodriguez

AO Plenário

Segue o presente processo
para conhecimento

Em 07-04-93.

Paulo

Ao Secretário geral p/ providências



181-06-05-93

Ronan Rodrigues Reis
Chefe Seção Gabinete
Port 050 - CMOPO - RO - 93

PROC. 181/93
FOLHA 006

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº479/GP/93

Em, 06 de maio de 1993

Senhor Presidente,

Temos o prazer de cumprimentar V.Exa., oportunidade esta que venho solicitar a devolução do projeto de Lei nº448 de 29 de abril de 1993, que se encontra nesta Egrégia Câmara.

Esclarecemos, que tal solicitação se deve ao fato de que este pretende fazer algumas alterações no referido projeto, após devolvermos a esta Casa Legislativa.

No ensejo, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

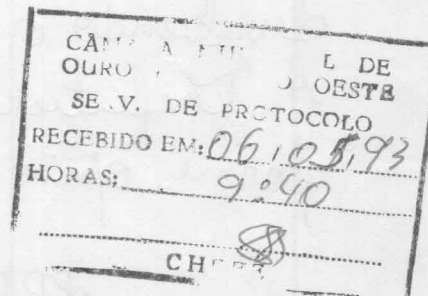
Atenciosamente,

AGMAR DE SOUZA GOMES - PIAU
Prefeito Municipal

Exmo Sr.

AURO VIEIRA COELHO

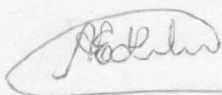
MD. Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste/RO

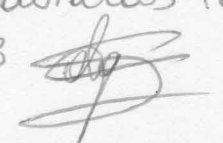


Genivaldo José da Silva
Serviços de Protocolo
Port. 076 - CMOPO - RO - 93

Às Protocolos
Segue o presente processo,
Para parecer. Ofício Nº 557/93.




Antonia Edna L. Pinheiro
Chefe de Seção Legislativa
Port. 049 - CMOPO - RO - 93

À Seção Legislativa:
Para providências necessárias
em 11.06.93 .

Às Plenário
Segue o presente processo
para conhecimento
11-06-93


Antonia Edna L. Pinheiro
Chefe de Seção Legislativa
Port. 049 - CMOPO - RO - 93

À Comissão P. de Justiça e Redação
Segue o presente processo, para
de parecer. 14.06.93


Antonia Edna L. Pinheiro
Chefe de Seção Legislativa
Port. 049 - CMOPO - RO - 93



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

**ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO Nº 557 GP/93

DE 24 DE junho DE 1993.

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente ofício, solicitar de V. Exa., o especial obséquio substituir às fls. 004, do Projeto de Lei nº 448 de 29 de abril de 1993, pelas folhas que seguem em anexo, tendo em vista o entendimento verbal mantido anteriormente com esta Casa Legislativa e a alteração no valor e dotação orçamentária no Projeto original.

Na certeza de contarmos com a costumeira atenção de V. Exa., desde já antecipo os mais sinceros agradecimentos *[assinatura]*

Atenciosamente,

[assinatura]
AGMAR DE SOUZA GOMES - PIAU
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO SR.

AURO VIEIRA COELHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OURO PRETO DO OESTE - RO

*Bo plano
p/ deliberação
em: 29.06.93
[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
SERV. DE PROTOCOLO	
RECEBIDO EM:	<u>08/06/93</u>
HORAS:	<u>12:30</u>
<i>[assinatura]</i>	
CHEFE	

ASSESSORIA JURÍDICA



PROJETO DE LEI Nº 448 DE 29 DE ABRIL/93 .

QUE " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE PESTALOZZI,
E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ '
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

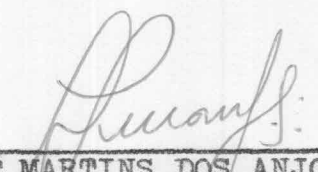
PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

O Projeto é Constitucional, encontra-se em
boa Técnica Legislativa e regular redação.

Razões pelas quais somos de parecer que o
projeto é de relevante interesse social, podendo pois ser analisa
do pelas Comissões de Justiça e Redação; Orçamentos e Finanças e
Educação, Saúde e Assistência Social.

É nosso Parecer.

Sala da Assessoria, aos 15 de junho de 93



JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
Assessor Jurídico

ASSESSORIA JURÍDICA



PROJETO DE LEI Nº 448 DE 29 DE ABRIL/93 .

QUE " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE PESTALOZZI,
E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ '
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

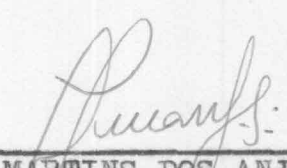
PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

O Projeto é Constitucional, encontra-se em
boa Técnica Legislativa e regular redação.

Razões pelas quais somos de parecer que o
projeto é de relevante interesse social, podendo pois ser analisa
do pelas Comissões de Justiça e Redação; Orçamentos e Finanças e
Educação, Saúde e Assistencia Social.

É nosso Parecer.

Sala da Assessoria, aos 15 de junho de 93



JOSE MARTINS DOS ANJOS
Assessor Jurídico

RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI Nº 448 DE 29 DE ABRIL DE 93

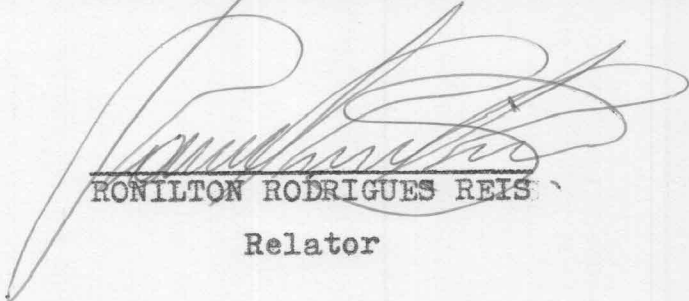
QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE PESTALOZZI
E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR

O Projeto é Constitucional, está em boa
técnica legislativa e regular redação, sem necessidades de modifi
cações. Por ser um Projeto que irá beneficiar as crianças caren -
tes da Sociedade Pestalozzi, somos de parecer favorável à sua a
provação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, em 15 de junho de 1993



RONILTON RODRIGUES REIS

Relator

RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI Nº 448 DE 29 DE ABRIL DE 93

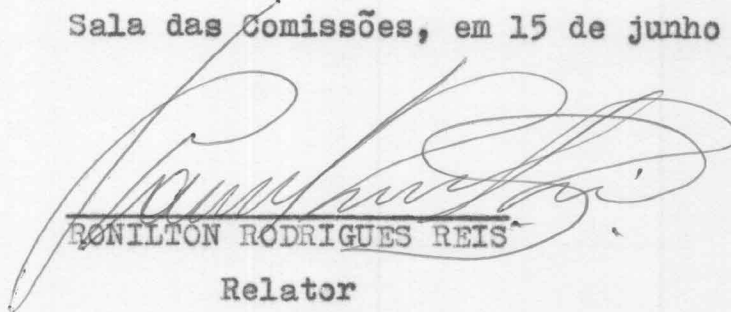
QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE PESTALOZZI
E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR

O Projeto é Constitucional, está em boa
técnica legislativa e regular redação, sem necessidades de modifi
cações. Por ser um Projeto que irá beneficiar as crianças caren -
tes da Sociedade Pestalozzi, somos de parecer favorável à sua a
provação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, em 15 de junho de 1993



RONILTON RODRIGUES REIS

Relator

RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI Nº 448 DE 29 DE ABRIL DE 93

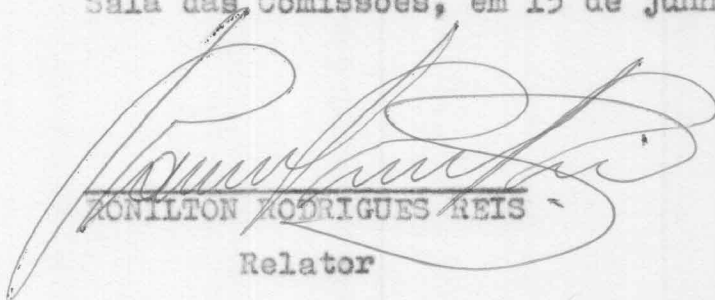
QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE PESTALOZZI
E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR

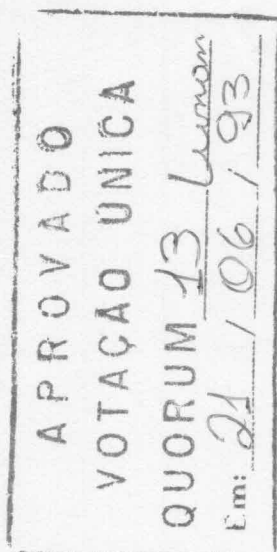
O Projeto é Constitucional, está em boa
técnica legislativa e regular redação, sem necessidades de modifi-
cações. Por ser um Projeto que irá beneficiar as crianças caren-
tes da Sociedade Pestalozzi, somos de parecer favorável à sua
aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, em 15 de junho de 1993


RONILTON RODRIGUES REIS
Relator

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI Nº 448 DE 29 DE ABRIL DE 93

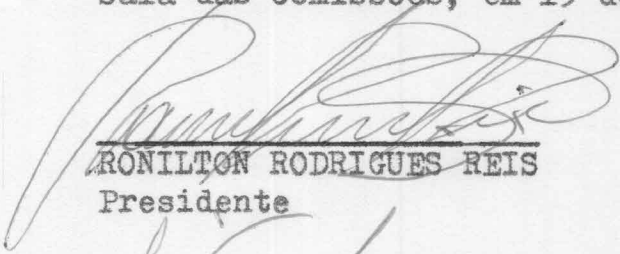
QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL"
FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE PESTALOZZI
E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

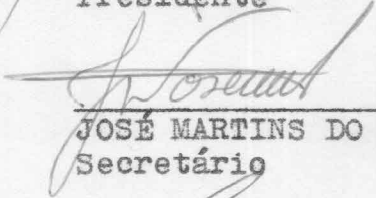
PARECER E VOTO DA COMISSÃO nº 054

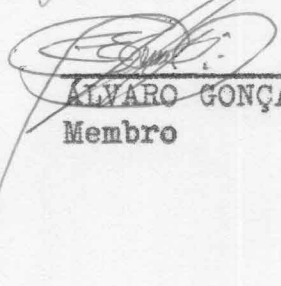
O Projeto ora em análise é Constitucional.
É Projeto de relevante interesse social ,
pois irá beneficiar as crianças carentes e deficientes da Socie -
dade Pestalozzi. Por estas razões, somos de parecer favorável à
sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, em 15 de junho de 1993


RONILTON RODRIGUES REIS
Presidente


JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
Secretário


ALVARO GONÇALVES ROCHA
Membro

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. 181/93
FOLHA 211

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA

QUORUM 13 *unanim*
Em: 21 / 06 / 93

PROJETO DE LEI Nº 448 DE 29 DE ABRIL DE 93

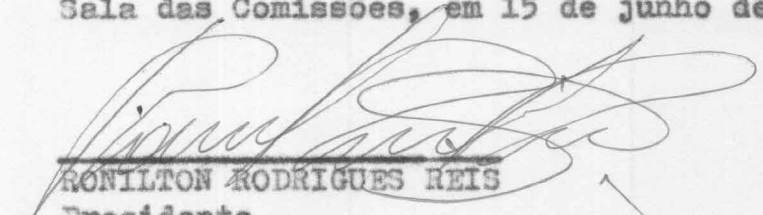
QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL"
FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE PESTALOZZI
E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

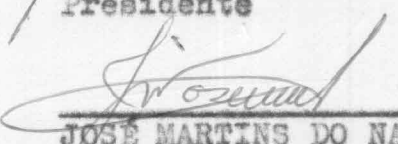
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 054

O Projeto ora em análise é Constitucional.
É Projeto de relevante interesse social ,
pois irá beneficiar as crianças carentes e deficientes da Socie -
dade Pestalozzi. Por estas razões, somos de parecer favorável à
sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, em 15 de junho de 1993


RONILTON RODRIGUES REIS
Presidente


JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
Secretário


ALVARO GONÇALVES ROCHA
Membro

RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS.

PROC. 181/93
FOLHA 02

PROJETO DE LEI Nº 448 DE 29 DE ABRIL DE 93

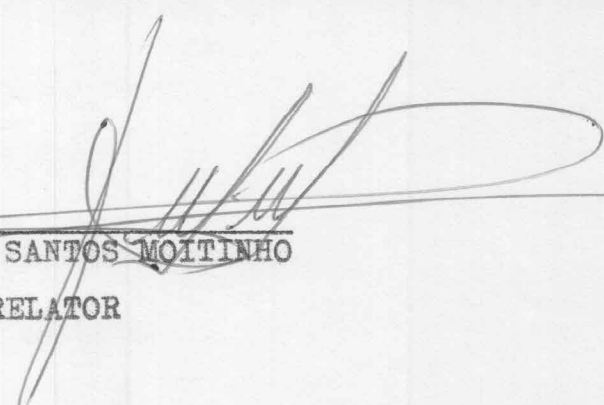
QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE PESTALOZZI E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR

Relatando o presente Projeto, somos de parecer favorável à sua aprovação, uma vez que o projeto é de relevante interesse público e objetiva ajudar às crianças da Sociedade Pestalozzi.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, em 15 de junho de 1993


VALDINEI SANTOS MOITINHO

RELATOR

PROC. 181/93
FOLHA 012

RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINAN-
ÇAS.

PROJETO DE LEI Nº 448 DE 29 DE ABRIL DE 93

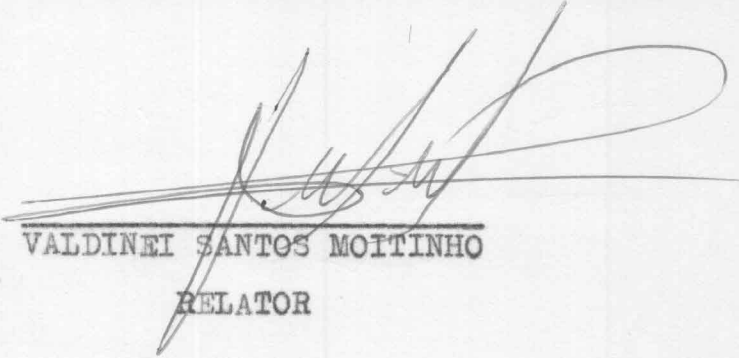
QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL'
FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE PESTALOZZI
E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR

Relatando o presente Projeto, somos de pa-
recer favorável à sua aprovação, uma vez que o projeto é de rele-
vante interesse público e objetiva ajudar às crianças da Socieda-
de Pestalozzi.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, em 15 de junho de 1993



VALDINEI SANTOS MOITINHO

RELATOR

RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINAN-
ÇAS.



PROJETO DE LEI Nº 448 DE 29 DE ABRIL DE 93

QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL"
FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE PESTALOZZI
E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR

Relatando o presente Projeto, somos de pa-
recer favorável à sua aprovação, uma vez que o projeto é de rele-
vante interesse público e objetiva ajudar às crianças da Socieda-
de Pestalozzi.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, em 15 de junho de 1993


VALDINEI SANTOS MOTTINHO

RELATOR

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 13 / <i>unanim</i>
Em: 21 / 06 / 93

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS



PROJETO DE LEI Nº 448 DE 29 DE ABRIL DE 93

QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL"
FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE PESTALOZZI
E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

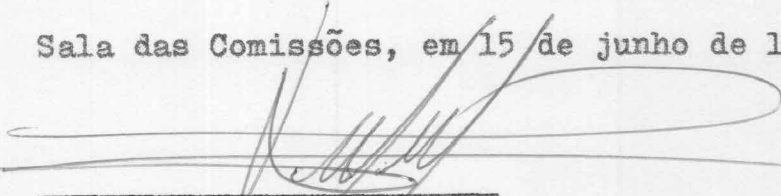
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 033

Esta Comissão em detida análise, sentiu a
viabilidade e necessidade do Projeto, o seu relevante interesse
público, uma vez que irá beneficiar as crianças carentes e defici-
entes da Sociedade Pestalozzi.

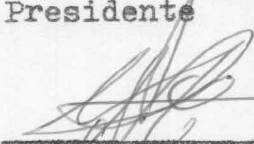
Razões pelas quais, somos favoráveis à a
provação do projeto.

É nosso Parecer.

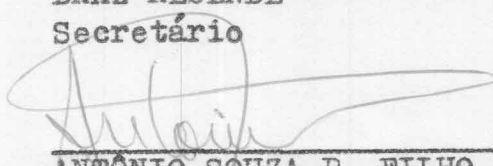
Sala das Comissões, em 15 de junho de 1993



VALDINEI SANTOS MOITINHO
Presidente



BRÁZ RESENDE
Secretário



ANTÔNIO SOUZA P. FILHO
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PROC. 161/93
213
FOLHA 01

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 13 / 13
Em: 21 / 06 / 93

PROJETO DE LEI Nº 448 DE 29 DE ABRIL DE 93

QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL"
FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE PESTALOZZI
E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 033

Esta Comissão em detida análise, sentiu a viabilidade e necessidade do Projeto, o seu relevante interesse público, uma vez que irá beneficiar as crianças carentes e deficientes da Sociedade Pestalozzi.

Razões pelas quais, somos favoráveis à a provação do projeto.

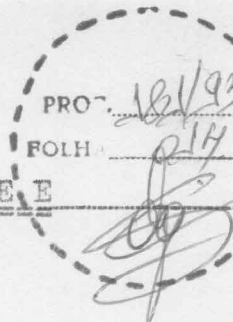
É nosso Parecer.

Sala das Comissões, em 15 de junho de 1993

VALDINEI SANTOS MOITINHO
Presidente

BRÁZ RESENDE
Secretário

ANTÔNIO SOUZA P. FILHO
Membro



COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 448 DE 29 DE ABRIL DE 1.993 .

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR
CONVÊNIO COM A SOCIEDADE PESTALOZZI E ABRIR CRÉ
DITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊN
CIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

Relatando o presente Projeto, somos de parecer
favorável à sua aprovação, já que o Projeto é de alto interesse pú
blico e social, pois dessa forma dá assistência social aos alunos da
sociedade Pestalozzi, pessoas que realmente necessitam do apoio do
Poder Público.

Razões pelas quais, somos favoráveis à sua apro
vação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 15 de junho de 1.993 .

ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
RELATORA

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROC. 181/93
FOLH. 014
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº 448 DE 29 DE ABRIL DE 1.993 .

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR
CONVÊNIO COM A SOCIEDADE PESTALOZZI E ABRIR CRÉ
DITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊN
CIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

Relatando o presente Projeto, somos de parecer
favorável à sua aprovação, já que o Projeto é de alto interesse pú
blico e social, pois dessa forma dá assistência social aos alunos da
sociedade Pestalozzi, pessoas que realmente necessitam do apoio do
Poder Público.

Razões pelas quais, somos favoráveis à sua apro
vação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 15 de junho de 1.993 .

[Handwritten signature]
ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
RELATORA

PROC. 181/93
FOI H. 014

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 448 DE 29 DE ABRIL DE 1.993 .

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR
CONVÊNIO COM A SOCIEDADE PESTALOZZI E ABRIR CRÉ
DITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊN
CIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

Relatando o presente Projeto, somos de parecer
favorável à sua aprovação, já que o Projeto é de alto interesse pú
blico e social, pois dessa forma dá assistência social aos alunos da
sociedade Pestalozzi, pessoas que realmente necessitam do apoio do
Poder Público.

Razões pelas quais, somos favoráveis à sua apro
vação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 15 de junho de 1.993 .


ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
RELATORA

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 13 / 21
Em: 21 / 06 / 93

PROJETO DE LEI Nº 448 DE 29 DE ABRIL DE 1.993 .

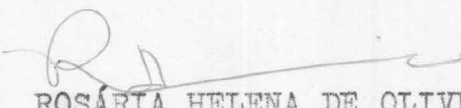
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR
CONVÊNIO COM A SOCIEDADE PESTALOZZI E ABRIR CRÉ
DITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊN
CIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 007

Verificando o presente Projeto, a Comissão sen
tiu ser o mesmo de relevante valor social, pois beneficia as crian
ças carentes da Sociedade Pestalozzi, é viável e necessário por es
tas razões somos de parecer favorável à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 15 de junho de 1.993 .


ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
PRESIDENTE


JUAREZ MARCOS ARRABAL
SECRETÁRIO


IVAN JOSÉ DA SILVA
MEMBRO

PROC 181/93
FOLHA 013

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL

A: ADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 13
Em: 24 / 06 / 93

PROJETO DE LEI Nº 448 DE 29 DE ABRIL DE 1.993 .

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR
CONVÊNIO COM A SOCIEDADE PESTALOZZI E ABRIR CRÉ
DITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊN
CIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO nº 004

Verificando o presente Projeto, a Comissão sen
tiu ser o mesmo de relevante valor social, pois beneficia as crian
ças carentes da Sociedade Pestalozzi, é viável e necessário por es
tas razões somos de parecer favorável à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 15 de junho de 1.993 .

ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
PRESIDENTE

JUAREZ MARCOS ARRABAL
SECRETÁRIO

IVAN JOSÉ DA SILVA
MEMBRO

Câmara Municipal de Porto Preto do Oeste

SIGNAÇÃO DE RELATOR

Relator Valdiney S. Moitinho

Membro da Comissão Permanente de

Orçamento e Finanças

das atribuições que lhe conferem o Art.

Regimento Interno

RESOLVE designar o Vereador



Membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 448/93.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes

da Câmara Municipal de Porto Preto do Oeste

em 15 de Julho de 1993

Presidente da Comissão

Valdiney Santos Moitinho
Vereador - PTR

A Seção Legislativa

Segue o presente

processo para Providenciar

15-06-93

Antônia Edna Pinheiro
Chefe de Seção Legislativa
Port. 049 - CMOPO - RO - 93

A C. P. de Educação Saúde e Assistência Social.

Segue o presente processo

para (Providenciar) visto Parecer.

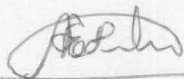
15-06-93.

Antônia Edna Pinheiro
Chefe de Seção Legislativa
Port. 049 - CMOPO - RO - 93

Do Plenário

Segue o presente processo
para 2ª votação
25-06-93.



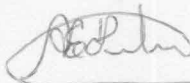


Antonia Edna S. Dinheiro
Chefe de Seção Legislativa
Port. 049 - CMOP - RO - 93

Do Chefe de gabinete

Segue o presente processo
para encaminhar cópia do pro-
cesso, ao Poder Executivo

28-06-93



A Seção Legislativa;

segue o presente processo para ser
arquivado

Em: 29-06-93.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 448

DE 23 DE ABRIL DE 1993.

"AURORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVENIO COM A SOCIEDADE PESTALOZZI E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a SOCIEDADE PESTALOZZI em Ouro Preto do Oeste, com o objetivo de proporcionar o transporte de os alunos de deficientes à escola, conforme prevê o inciso VIII do artigo 210 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, na importância de Cr\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros), destinado a contratação de veículos de particulares para o transporte dos alunos da Sociedade Pestalozzi em Ouro Preto do Oeste, observando-se, ainda a classificação institucional, econômica e funcional-programática, a ser feita por Decreto.

Art. 3º) O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar termos aditivos ao convênio de que trata o artigo anterior.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Handwritten signature

Handwritten signature
Genivaldo José da Silva
Serviços de Protocolo
Port. 076 - CMOPO - RO - 93

CÂMARA	DE
OURO	OESTE
SERV	ALO
RECEB'	20.04.93
HORAS:	8:45



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 448

DE 29 DE ABRIL DE 1993.

F1.02

rio

Art. 5º) Revogam-se as disposições em contrá-

AGMAR DE SOUZA COMES - PIAU
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
SERV. DE PROTOCOLO	
RECEBIDO EM:	30/04/93
HORAS:	8:45
CH	

Genivaldo José da Silva
Serviço de Protocolo
Port. 076 - CMOPO - RO - 93